DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 974, de 19 de maio de 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos feriados municipais e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N.º 302, de 19 de maio de 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 127, de 20 de maio de 2002, que criou o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, para adequar o alíquota de contribuição previdenciária do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, aposentados e pensionistas do Município, cumprindo ao disposto na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra nas respectivas datas acima mencionadas.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Leis**

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

LEI ORDINÁRIA Nº. 975, DE 18 DE MAIO DE 2020

"Inclui dispositivo na Lei nº 669 de 17 de março de 2009, e dá outras providências".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra manteve, e eu, seu Presidente, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "K" da Resolução nº. 165/2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido à Lei nº 669 de 17 de março de 2009, o § 1º ao Artigo 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

§ 1º. A concessão dos benefícios fica condicionados também aos seguintes requisitos de controle socioeconômico:

I – a renda do beneficiário deve ser de até 03 (três) salários mínimos;

II – residir no município por no mínimo 02 (dois) anos;

III – comprovar o pagamento do transporte estudantil mensalmente;

IV– avaliação socioeconômica, pelo Departamento de Promoção Social que emitirá um relatório indicando a condição do beneficiário."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 18 de maio de 2020.

LUCAS BARBOSA SIMIONI
Vereador/Presidente

Publicado por afixação, no quadro de avisos, na Câmara Municipal na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº. 003/2020, referente ao Projeto de Lei nº. 002/2020, de autoria do Vereador Aparecido Lopes da Silva Lima.

ANDREIA PEREIRA CAMPANHA
Supervisora Administrativa

DRº. RENAN FELIPE DAVID
OAB/SP nº 410.968
Assessor Jurídico